

Nota Técnica nº 17/2016/COAPP/SAS  
Documento nº: 00000.034588/2016-71

Em 17 de junho de 2016.

À Senhora Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Assunto: **Certificação do 3º Período do Progestão do Acre e determinação do valor da 3ª parcela a ser transferida ao estado**

Referência: Processo nº 02501.00942/2013-03

1. Trata a presente Nota Técnica de apresentar a consolidação das certificações realizadas pelas Unidades Organizacionais da ANA (UORGs), responsáveis pela verificação das ações referentes ao cumprimento das Metas de Cooperação Federativa do Progestão, bem como ratificar a aprovação do Formulário de Autoavaliação das Metas Estaduais pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos e apresentar a planilha de cálculo do valor da parcela referente ao 3º Período de Avaliação.

2. O Contrato nº 082/ANA/2013, celebrado entre a ANA e o estado do Acre por intermédio da Secretaria de Estado do Meio Ambiente –SEMA, prevê o cumprimento de cinco metas de cooperação federativa e quatro grupos de variáveis com metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual, totalizando 26 variáveis de gestão para cumprimento pelo estado. As Metas de Cooperação Federativa têm 50% do peso no cálculo do repasse e as Metas Estaduais tem os outros 50% de peso. As Metas de Cooperação Federativa são de atendimento obrigatório em todos os períodos de certificação. No Anexo I do Contrato nº 082/ANA/2013 é descrito o processo de certificação das metas.

3. Em junho de 2015 a ANA encaminhou aos órgãos gestores o Informe 013 detalhando os critérios para avaliação do cumprimento das Metas de Cooperação Federativa para os estados que adotaram o ano de 2015 como terceiro período de certificação e solicitou a apresentação, até 31 de março, do Relatório Progestão. Neste mesmo mês a ANA encaminhou também o Informe 016, orientando o órgão gestor sobre o cumprimento das metas de gerenciamento de recursos hídricos em âmbito estadual. Já em novembro de 2015 o Informe 018 foi encaminhado aos órgãos gestores orientando sobre o cumprimento da Meta I.2 que trata do compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas e em dezembro de 2015 foi encaminhado o Informe 019 esclarecendo sobre a prorrogação do prazo para o cumprimento das Metas de Cooperação Federativa I.1 e I.2, referentes ao exercício de 2015.

4. Conforme previsto nos Informes e na Resolução ANA nº 1.485/2013, a Secretaria Estadual de Meio Ambiente (SEMA) encaminhou à ANA, por meio do Ofício nº 251/2016/GAB/SEMA, de 29/03/2016 (Doc. nº 025836.2016/2016-92), o **Relatório Progestão 2015** e, por meio do Ofício nº 363/2016/GAB/SEMA, de 29/04/2016 (Doc. nº 024803/2016-25), enviou o **Formulário de Autoavaliação** das Metas de Gerenciamento de Recursos Hídricos no âmbito estadual, devidamente aprovado pelo Conselho Estadual de Recursos Hídricos, conforme registro da 1ª Reunião Extraordinária da Câmara Técnica de Recursos Hídricos (CTRH) do Conselho Estadual de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia (CEMACT), de 28 de abril de 2016.

5. No **Quadro 1**, abaixo, apresentam-se as Metas de Cooperação Federativa com as respectivas certificações para o estado do Acre.

**Quadro 1.** Certificações das Metas de Cooperação Federativa do Progestão do estado do Acre pelas UORGs responsáveis.

Metas de Cooperação Federativa	UORGs Responsáveis	Documento de Referência	Situação de Atendimento
--------------------------------	--------------------	-------------------------	-------------------------

<b>Metas de Cooperação Federativa</b>	<b>UORGs Responsáveis</b>	<b>Documento de Referência</b>	<b>Situação de Atendimento</b>
Meta I.1. Integração de dados de usuários de recursos hídricos	SFI/COCAD	Nota Técnica nº 10/2016/COCAD/SFI (Doc. nº 024270/2016-81)	Atendeu
Meta I.2. Compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas	SIP/COSUB	Nota Técnica nº 7/2016/COSUB/SIP (Doc. nº 021912/2016-91)	Atendeu
Meta I.3. Contribuição para difusão de conhecimento	SPR	Nota Técnica nº 33/2016/SPR (Doc. nº 026686/2016-34)	Atendeu
Meta I.4. Prevenção de eventos hidrológicos críticos	SGH	Parecer Técnico nº 206/2016/SGH (Doc. nº 027542/2016-03)	Atendeu
	SOE	Nota Técnica nº 7/2016/COART/SOE (Doc. nº 028770/2016-92)	Atendeu
Meta I.5. Atuação para segurança de barragens	SRE/COSER	Nota Técnica nº 28/2016/COSER/SRE (Doc. nº 028696/2016-12)	Atendeu

SFI: Superintendência de Fiscalização; SIP: Superintendência de Implementação de Programas e Projetos; SPR: Superintendência de Planejamento de Recursos Hídricos; SGH: Superintendência de Gestão da Rede Hidrometeorológica; SOE: Superintendência de Operações e Eventos Críticos; SRE: Superintendência de Regulação.

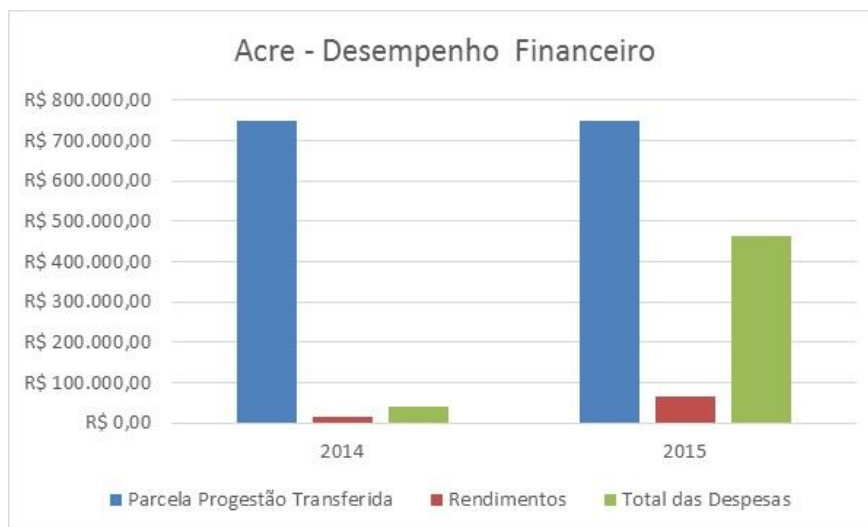
6. O estado do Acre atendeu plenamente todas as Metas de Cooperação Federativa, segundo os critérios e requisitos estabelecidos, bem como teve a aprovação do Conselho para as Metas Estaduais, estando, assim, apto a receber o valor integral da 3ª Parcela do Contrato nº 082/ANA/2013, conforme planilha de cálculo apresentada no **Anexo I** dessa Nota Técnica.

7. Cumpre esclarecer que para o planejamento e acompanhamento do cumprimento das metas do Progestão foram realizadas duas oficinas em Rio Branco no ano de 2015 em conjunto com profissionais da SEMA e convidados. O estado adotou a tipologia "A" e, dentre as metas estaduais apresenta desafios como a revisão do arcabouço legal de forma a prever o Conselho Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos no Sistema Estadual. O Plano Estadual de Recursos Hídricos (PLERH) foi aprovado pelo CEMACT em 2012.

8. Considerando o inciso II da Cláusula Terceira, reiterada pelo inciso IV da Cláusula Décima Segunda do Contrato nº 082/ANA/2013 que condiciona a utilização dos recursos recebidos em ações de gerenciamento de recursos hídricos e de fortalecimento dos Sistemas Estadual de Gerenciamento de Recursos Hídricos, foi solicitado que os estados encaminhassem, como parte integrante ao Relatório Progestão 2015, a forma de utilização desses recursos. O Acre informou a aplicação dos recursos já recebidos conforme **Quadro 2** e **Figura 1** a seguir.

**Quadro 2.** Aplicação dos recursos do Progestão no Acre (em R\$).

<b>DISCRIMINAÇÃO DA DESPESA</b>	<b>2014</b>	<b>2015</b>	<b>TOTAL</b>
<b>DIÁRIAS</b>	--	182.733,10	182.733,10
<b>PASSAGENS</b> (passagens aéreas e terrestres)	--	105.236,40	105.236,40
<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>			
Material de expediente (serviços técnicos profissionais; apoio administrativo, técnico e operacional)	--	68.498,65	68.498,65
Material de reposição (combustíveis e lubrificantes automotivos; manutenção de veículos)		47.564,22	47.564,22
<b>AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE</b>			
Outros (contratação de empresa para fornecimento de equipamentos, máquinas e utensílios diversos)	--	51.472,78	51.472,78
Outros (diárias a colaboradores eventuais; serviços técnicos)	--	6.961,50	6.961,50
<b>TOTAL DAS DESPESAS</b>	--	462.466,65	462.466,65
<b>PARCELA PROGESTÃO TRANSFERIDA</b>	750.000,00	750.000,00	1.500.000,00
<b>RENDIMENTOS</b>	16.902,26	66.580,15	83.482,41
<b>TOTAS DAS DESPESAS</b>	39.734,54	462.466,65	502.201,19



**Figura 1.** Desempenho financeiro da SEMA-AC na execução dos recursos do Progestão.

9. Cabe destacar que, o estado do Acre utilizou a maior parte de seus recursos em passagens e diárias, tendo participado de diversos eventos de capacitação e intercâmbio promovidos pela ANA, além da realização de visitas técnicas para conhecer a realidade de outros órgãos gestores estaduais, entre outros.

10. Tendo em vista o alcance das metas conforme exposto acima, a Secretaria de Meio Ambiente do estado do Acre (SEMA) faz jus à transferência de recursos do Progestão no valor de **R\$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)** de acordo com o Inciso II da Cláusula Quarta do contrato supracitado, uma vez comprovada a regularidade fiscal da entidade, prevista na Cláusula Décima Primeira do mesmo contrato.

11. No Ofício nº 364/2016/GAB/SEMA, de 29 de abril de 2016 (Doc. nº 024809/2016-01), a SEMA solicita a liberação da 3ª parcela do Progestão, conforme previsto no Art. 12, Inciso III, item I da Resolução ANA nº 379, de 21 de março de 2013. O recurso destinado à transferência da 3ª parcela do Contrato nº 082/ANA/2013 foi empenhado através da Nota de Empenho nº 2016NE000136 (Doc. nº 014960/2016-22).

12. Recomenda-se o envio desta Nota Técnica à SEMA-AC, responsável pelo contrato Progestão no estado, para ciência.

Atenciosamente,

(assinado eletronicamente)  
**ELMAR ANDRADE DE CASTRO**  
 Gestora do Contrato nº 082/ANA/2013  
 Portaria nº 142, de 30 de março de 2016

De acordo. Ao Superintendente de Apoio ao SINGREH para conhecimento.

(assinado eletronicamente)  
**LUDMILA ALVES RODRIGUES**  
 Coordenadora de Apoio e Articulação com o Poder Público

Ciente. Encaminhar à SEMA-AC para ciência e à SAF para as providências quanto ao pagamento da 3ª parcela.

(assinado eletronicamente)  
**HUMBERTO CARDOSO GONÇALVES**  
 Superintendente de Apoio ao Sistema Nacional de Gerenciamento de Recursos Hídricos

## ANEXO I

Período 3	Progestão - Determinação do valor da parcela a ser paga ao estado		<b>PROGESTÃO</b> Programa de Consolidação do Pacto Nacional pela Gestão das Águas					
	Gestor do Contrato:	Elmar Andrade de Castro						
	Estado:	AC						
	TIPOLOGIA	A						
EDITAR APENAS CÉLULAS COM PREENCHIMENTO AZUL								
I. Metas Federativas	ID	Metas/Variáveis	Período 3					
			Pesos (%)	Variável Avaliada?	Mi	Mi*Pi (%)		
	I.1	Integração das bases cadastrais	10	SIM	1,00	10		
	I.2	Compartilhamento de informações sobre águas subterrâneas	10	SIM	1,00	10		
	I.3	Contribuição para difusão do conhecimento	10	SIM	1,00	10		
	I.4.1	Sala de Situação - Produção de boletins	5	SIM	1,00	5		
	I.4.2	Transmissão e disponibilização de dados telemétricos das PCs	5		1,00	5		
I.5	Atuação para segurança de barragens	10	SIM	1,00	10			
II. Metas Estaduais	Metas/Variáveis		Pesos (%)	Variável Avaliada?	mi	Mi	Mi*Pi (%)	
	II.1 Legais, institucionais e de Articulação Social	II.1.1	Organização Institucional do Modelo de Gestão	5	OBRIGATÓRIA	1	1	5
		II.1.2	Organismo(s) Coordenador/Gestor		OBRIGATÓRIA	1		
		II.1.3	Gestão de Processos		SIM	1		
		II.1.4	Arcabouço Legal		OBRIGATÓRIA	1		
		II.1.5	Conselho Estadual de Recursos Hídricos		OBRIGATÓRIA	1		
		II.1.6	Comitês de Bacias e Organismos Colegiados		SIM	1		
		II.1.7	Agências de Água e Entidades Delegatárias		NÃO			
		II.1.8	Comunicação Social e Difusão		NÃO			
		II.1.9	Capacitação Setorial		SIM	1		
		II.1.10	Articulação com Setores Usuários e Transversais		SIM	1		
	Σmi Bloco II.1			MÍNIMO: 4	8			
	II.2 Planejamento	II.2.1	Balço Hídrico	20	SIM	1	1	20
		II.2.2	Divisão Hidrográfica		OBRIGATÓRIA	1		
		II.2.3	Planejamento Estratégico Institucional		SIM	1		
		II.2.4	Plano Estadual de Recursos Hídricos		SIM	1		
		II.2.5	Planos de Bacias		NÃO			
		II.2.6	Enquadramento		NÃO			
		II.2.7	Estudos Especiais de Gestão		SIM	1		
		II.2.8	Modelos e Sistemas de Suporte à Decisão		SIM	1		
Σmi Bloco II.2			MÍNIMO: 2	6				
II.3 Informação e suporte	II.3.1	Base Cartográfica	10	OBRIGATÓRIA	1	1	10	
	II.3.2	Cadastro de Usuários e Infraestrutura		SIM	1			
	II.3.3	Monitoramento Hidrometeorológico		SIM	1			
	II.3.4	Monitoramento de Qualidade de Água		SIM	1			
	II.3.5	Sistema de Informações		SIM	0			
	II.3.6	Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação		SIM	1			
Σmi Bloco II.3			MÍNIMO: 1	5				
II.4 Operacional	II.4.1	Outorga de Direito de Uso	15	OBRIGATÓRIA	1	1	15	
	II.4.2	Fiscalização		SIM	1			
	II.4.3	Cobrança		NÃO				
	II.4.4	Sustentabilidade Financeira do Sistema de Gestão		NÃO				
	II.4.5	Infraestrutura Hídrica		SIM	1			
	II.4.6	Gestão e Controle de Eventos Críticos		SIM	1			
	II.4.7	Fundo Estadual de Recursos Hídricos		SIM	1			
	II.4.8	Programas Indutores		SIM	1			
Σmi Bloco II.4			MÍNIMO: 1	6				
		<b>Pprogestão (%)</b>					<b>100</b>	
		<b>Pmax (%)</b>					<b>100</b>	
		<b>Ano de Exercício</b>					<b>2015</b>	
		<b>Vmax (R\$)</b>					<b>R\$ 750.000,00</b>	
		<b>Vparcela (R\$)</b>					<b>R\$ 750.000,00</b>	

$m_i$ : indicador de atendimento da variável estadual de gestão (não cumpriu: 0 ou cumpriu: 1)  
 $M_i$ : indicador de atendimento da meta (de 0 a 1)  
 $P_{máx}$ : somatório do peso das metas (em %)  
 $P_i$ : peso atribuído à meta conforme Anexos III e IV do Quadro de Metas (em %)  
 $P_{progestão}$ : percentual de atendimento (entre 0 e 100%)  
 $V_{máx}$ : valor máximo da parcela (R\$ 750 mil)  
 $V_{parcela}$ : valor do desembolso anual (em R\$)